



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

A U T Ó G R A F O N.º 124 /2023.

Altera o prazo do artigo 2º, artigo 3º, § 2º e artigo 7º da Lei 6.638/2023.

(Projeto de Lei nº 219/2023, de autoria do Vereador Norberto Moraes)

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Os prazos contidos no item I da tabela do artigo 2º, no artigo 3º, § 2º e no artigo 7º da Lei 6.638/2023 passa a ser dia 08 de Dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Pindamonhangaba, 07 de novembro de 2023.

Vereador Norberto Moraes

Presidente

Vereador José Carlos Gomes - Cal

1º Vice-Presidente

Vereador Rogério Ramos

2º Vice-Presidente

Vereador Marco Mayor

1º Secretário

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela

2º Secretário



